

4.º

Plano de estudos

O plano de estudos do curso será fixado por despacho do reitor, sob proposta do conselho académico, a publicar no *Diário da República*, 2.ª série.

5.º

Habilitações de acesso

1 — São admitidos à candidatura à matrícula no curso os titulares de licenciatura, ou habilitação legalmente equivalente, com classificação mínima de 14 valores, que forneça habilitação adequada para a docência das disciplinas no domínio da História e de (outras) disciplinas da área de Ciências Sociais nos Ensinos Básico e Secundário, e de profissionalização pedagógica.

2 — Excepcionalmente, em casos devidamente justificados, o conselho científico poderá admitir candidatos que, não satisfazendo os requisitos do número anterior, sejam possuidores de um currículo que demonstre uma adequada preparação científica.

3 — Poderão ser admitidos como supranumerários candidatos que frequentaram a parte curricular de uma edição anterior do curso.

6.º

Limitações quantitativas

1 — A matrícula e a inscrição no curso estão sujeitas a limitações quantitativas a fixar anualmente por despacho do reitor.

2 — O despacho a que se refere o n.º 1 deste número estabelecerá:

- a) A percentagem de vagas que será reservada prioritariamente a docentes de estabelecimentos de ensino superior;
- b) O número mínimo de inscrições indispensável ao funcionamento do curso.

7.º

Certificado do curso

1 — Os alunos que obtenham aprovação nas unidades curriculares que integram o plano de estudos do curso e na dissertação têm direito a uma carta magistral que certifica o grau de mestre.

2 — Os alunos que terminem com aproveitamento a parte escolar do curso têm direito a um diploma de especialização.

8.º

Início de funcionamento

O início de funcionamento do curso será fixado por despacho do reitor verificada a existência de recursos humanos e materiais necessários à sua concretização.

9.º

Disposição revogatória

É revogada a resolução SU-35/98, de 26 de Outubro.

30 de Janeiro de 2006. — O Presidente, *A. Guimarães Rodrigues*.

ANEXO

1 — Área científica do curso — Educação.

2 — Duração normal do curso — dois semestres lectivos e dois semestres para a elaboração da dissertação.

3 — Número mínimo de unidades de crédito necessário à concessão do grau:

Unidades curriculares — 70 ECTS;
Dissertação — 50 ECTS.

4 — Áreas científicas e distribuição das unidades de crédito:

4.1 — Áreas científicas obrigatórias:

	Unidades de crédito
Metodologia do Ensino de História e Ciências Sociais ...	20
Supervisão Pedagógica em Ensino de História e Ciências Sociais:	
Componente Curricular	33
Dissertação	50

4.2 — Áreas científicas optativas:

Educação/Psicologia	5
História	6
Ciências Sociais (Geografia)	6

UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA**Reitoria**

Despacho n.º 9958/2006 (2.ª série). — Sob proposta do conselho científico da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas desta Universidade e na sequência da aprovação pelo Senado Universitário em 16 de Dezembro de 2004, a seguir se publica a reestruturação do curso de mestrado em História da Arte, cujo Regulamento passa a ter a seguinte redacção:

Artigo 1.º**Reestruturação do mestrado em História da Arte**

O curso de mestrado em História da Arte da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas, adiante designado por curso, é reestruturado nos termos do presente Regulamento.

Artigo 2.º**Objectivos do curso**

O curso visa a formação avançada de licenciados nas áreas de Ciências Sociais e Humanas.

Artigo 3.º**Ramo científico**

O curso abrange o ramo de História da Arte e compreende as seguintes áreas de especialização:

- I — História da Arte da Antiguidade;
- II — História da Arte Medieval;
- III — História da Arte do Renascimento;
- IV — História da Arte do Barroco;
- V — História da Arte do Século XIX;
- VI — História da Arte Contemporânea.

Artigo 4.º**Duração do curso**

A duração do curso, em qualquer das suas áreas de especialização, é de quatro semestres.

Artigo 5.º**Organização e estrutura do curso**

1 — O curso é constituído por uma parte escolar (quatro semestres), no termo da qual será apresentada a dissertação.

2 — O curso encontra-se organizado de modo que a parte escolar abranja um total de 24 unidades de crédito, das quais 18 unidades de crédito correspondem ao aproveitamento das disciplinas indicadas no plano curricular de cada especialização e 6 unidades de crédito correspondem à preparação da dissertação.

3 — A apresentação da dissertação constará da entrega de um plano pormenorizado acompanhado do parecer do orientador. Esse plano deverá ser aprovado pelo conselho científico até ao fim do 3.º semestre.

Artigo 6.º**Plano curricular**

1 — O plano curricular do curso é o seguinte:

I — Área de especialização em História da Arte da Antiguidade (total de unidades de crédito: 12+3+3+6=24):

	Unidades de crédito
História da Arte da Antiguidade Clássica	3
História da Arte da Antiguidade Tardia	3
História da Arte da Antiguidade Clássica em Portugal ...	3
História da Arte da Antiguidade Tardia em Portugal ...	3
Opção (a)	3
Opção (a) ou (b)	3
Seminário de preparação de dissertação	6

(a) Disciplinas do mestrado em História da Arte.

(b) Disciplinas de mestrado de qualquer área científica da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas ou de instituições com que a mesma tenha protocolos ou convénios que contemplem esta possibilidade.

II — Área de especialização em História da Arte Medieval (total de unidades de crédito: 12+3+3+6=24):

	Unidades de crédito
História da Arte Românica	3
História da Arte Gótica	3

	Unidades de crédito
História da Arte Românica em Portugal	3
História da Arte Gótica em Portugal	3
Opção (a)	3
Opção (a) ou (b)	3
Seminário de preparação de dissertação	6

(a) Disciplinas do mestrado em História da Arte.

(b) Disciplinas de mestrado de qualquer área científica da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas ou de instituições com que a mesma tenha protocolos ou convénios que contemplem esta possibilidade.

III — Área de especialização em História da Arte do Renascimento (total de unidades de crédito: 12+3+3+6=24):

	Unidades de crédito
História da Arte do Renascimento I	3
História da Arte do Renascimento em Portugal I	3
História da Arte do Renascimento II	3
História da Arte do Renascimento em Portugal II	3
Opção (a)	3
Opção (a) ou (b)	3
Seminário de preparação de dissertação	6

(a) Disciplinas do mestrado em História da Arte.

(b) Disciplinas de mestrado de qualquer área científica da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas ou de instituições com que a mesma tenha protocolos ou convénios que contemplem esta possibilidade.

IV — Área de especialização em História da Arte do Barroco (total de unidades de crédito: 12+3+3+6=24):

	Unidades de crédito
História da Arte do Barroco	3
História da Arte do Barroco em Portugal I	3
História da Arte do Barroco II	3
História da Arte do Barroco em Portugal II	3
Opção (a)	3
Opção (a) ou (b)	3
Seminário de preparação de dissertação	6

(a) Disciplinas do mestrado em História da Arte.

(b) Disciplinas de mestrado de qualquer área científica da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas ou de instituições com que a mesma tenha protocolos ou convénios que contemplem esta possibilidade.

V — Área de especialização em História da Arte do Século XIX (total de unidades de crédito: 12+3+3+6=24):

	Unidades de crédito
História da Arte do Século XIX I	3
História da Arte do Século XIX II	3
História da Arte do Século XIX em Portugal I	3
História da Arte do Século XIX em Portugal II	3
Opção (a)	3
Opção (a) ou (b)	3
Seminário de preparação de dissertação	6

(a) Disciplinas do mestrado em História da Arte.

(b) Disciplinas de mestrado de qualquer área científica da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas ou de instituições com que a mesma tenha protocolos ou convénios que contemplem esta possibilidade.

VI — Área de especialização em História da Arte Contemporânea (total de unidades de crédito: 12+3+3+6=24):

	Unidades de crédito
História da Arte Contemporânea I	3
História da Arte Contemporânea II	3
História da Arte Contemporânea em Portugal I	3
História da Arte Contemporânea em Portugal II	3

	Unidades de crédito
Opção (a)	3
Opção (a) ou (b)	3
Seminário de preparação de dissertação	6

(a) Disciplinas do mestrado em História da Arte.

(b) Disciplinas de mestrado de qualquer área científica da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas ou de instituições com que a mesma tenha protocolos ou convénios que contemplem esta possibilidade.

2 — As disciplinas do curso serão aprovadas anualmente, não devendo o seu número ultrapassar 125 % do número total dos seminários que os mestrandos terão de frequentar.

3 — Um diploma de pós-graduação atestando a conclusão da parte curricular do mestrado (18 unidades de crédito) será passado a requerimento do interessado.

Artigo 7.º

Habilitações de acesso

1 — Podem candidatar-se à frequência do curso os licenciados por estabelecimentos de ensino superior com a classificação mínima de 14 valores nos ramos científicos de História da Arte, História, variante de História da Arte, História, variante de Arqueologia, Arquitectura, Pintura, Escultura, Design e História.

2 — Excepcionalmente, em casos devidamente justificados, o conselho científico poderá admitir candidatos cujo currículo demonstre uma adequada preparação científica de base, embora na classificação referida no n.º 1 deste artigo tenham classificação inferior a 14 valores.

3 — Excepcionalmente, em casos devidamente justificados, o conselho científico poderá admitir titulares de outras licenciaturas conferidas pelas universidades portuguesas ou com habilitações legalmente equivalente, cujo currículo demonstre uma adequada preparação científica de base.

Artigo 8.º

Numerus clausus

1 — A matrícula e a inscrição no curso estão sujeitas a *numerus clausus*, que nunca será inferior a 10, a fixar anualmente por despacho do reitor da Universidade Nova de Lisboa, sob proposta do conselho científico.

2 — O despacho a que se refere o n.º 1 estabelecerá ainda:

- Qual a percentagem do *numerus clausus* que será reservada a docentes do ensino superior e ou outras situações, se for caso disso;
- Qual o número de inscritos indispensável ao funcionamento do curso, que nunca será inferior a 5 e superior a 10, por área de especialização, não podendo abrir nenhuma disciplina com menos de cinco alunos inscritos.

Artigo 9.º

CrITÉRIOS de selecção

1 — Os candidatos à matrícula no curso serão seleccionados e seriam pelo conselho científico, tendo em atenção os seguintes critérios:

- Curriculum académico e científico;
- Curriculum profissional;
- Entrevista, se necessário.

2 — Será igualmente tida em consideração, nomeadamente para as vagas referidas na alínea a) do n.º 2 do artigo 9.º, a satisfação das necessidades e da procura por docentes de estabelecimento de ensino superior.

3 — A selecção a que se refere o presente número deve ser fundamentada em acta, não cabendo recurso, salvo se arguida de vício de forma.

Artigo 10.º

Prazos e calendário lectivo

Os prazos de candidatura, matrícula e inscrição, bem como o elenco das disciplinas e o calendário lectivo, serão fixados pelo reitor, através do despacho a que se refere o n.º 1 do artigo 9.º

Artigo 11.º

Avaliação de conhecimentos

1 — A avaliação de conhecimentos tem carácter individual, efectuando-se através de trabalhos de investigação e ou de provas escritas e ou orais. Será feita separadamente para cada uma das disciplinas e ou seminários do curso e o resultado da avaliação será expresso na escala numérica de 0 a 20 valores.

2 — Considera-se aprovado numa disciplina e ou seminário o aluno cuja média das classificações nas provas mencionadas no número anterior seja igual ou superior a 10 valores.

3 — A classificação da parte escolar do curso será a média aritmética de todas as disciplinas e ou seminários do curso. Esta média será tida em linha de conta na apreciação da dissertação e na classificação final.

4 — A não aprovação, após a segunda inscrição, em qualquer disciplina da parte curricular do mestrado implica a impossibilidade de prosseguir o mesmo.

Artigo 12.º

Dissertação de mestrado

1 — O tema de dissertação de mestrado deve enquadrar-se nas disciplinas da área científica do mestrado em que o aluno obteve aprovação.

2 — O orientador da dissertação, será um dos docentes da área científica do mestrado. Prevê-se a possibilidade de o orientador de professores e ou investigadores de outros mestrados ou instituições.

3 — Em caso de não aprovação do plano de trabalho, o mestrando disporá de 60 dias para a sua reformulação. Findo este prazo, deverá fazer nova apresentação, que será submetida à aprovação do conselho científico. A segunda rejeição determinará a impossibilidade de prosseguir a dissertação, mas não prejudica a conclusão da parte escolar.

4 — A entrega da dissertação será efectuada no prazo de 12 meses após o teimo da parte escolar do mestrado. O não cumprimento deste prazo implica a reinscrição.

5 — A dissertação não deverá exceder 150 páginas (cerca de 45 000 palavras), incluindo a bibliografia e excluindo os anexos.

6 — Os candidatos devem apresentar sete exemplares da dissertação.

Artigo 13.º

Regime de faltas

1 — Só são admitidos às provas de avaliação os alunos inscritos no curso que tenham a sua situação de frequência regularizada.

2 — A frequência considera-se regularizada sempre que se verifique uma participação individual mínima de dois terços das sessões.

Artigo 14.º

Dispensa das provas complementares de doutoramento

Os titulares de aprovação no curso de mestrado poderão, para obtenção do grau de doutor em ramo e especialidade afim, ficar dispensados de todas as provas que não sejam a defesa pública da tese, de acordo com o n.º 3 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 216/92, de 13 de Outubro, e com o regulamento elaborado pela Universidade Nova de Lisboa [alínea a) do n.º 1 do artigo 5.º do despacho R/Sac./36/96].

Artigo 15.º

Início e funcionamento

O início de funcionamento do curso ficará dependente de autorização expressa do reitor da Universidade Nova de Lisboa, exarada sobre o relatório fundamentado do director da Faculdade comprovativo da existência, na mesma, dos recursos humanos e materiais necessários à sua completa concretização.

Artigo 16.º

Júri de avaliação

1 — O júri será proposto à comissão científica responsável pelo mestrado pelo orientador da dissertação.

2 — O júri é constituído por:

- Um professor na área científica do mestrado pertencente à Universidade que confere o grau;
- Um professor da área científica do mestrado pertencente a outra universidade;
- O orientador da dissertação.

3 — O júri pode integrar, para além dos elementos referidos no número anterior, mais dois professores.

Artigo 17.º

Classificação final

1 — A classificação final, através de votação nominal fundamentada, é expressa pelas fórmulas de *Recusado* ou *Aprovado*, tendo os candidatos aprovados a classificação final de *Bom*, *Bom com distinção* ou *Muito bom*.

2 — Da deliberação do júri não caberá recurso, excepto se fundamentado com base na preterição de formalidades legais.

Artigo 18.º

Casos omissos

Os casos omissos no presente Regulamento serão regidos pelo previsto na lei para os cursos de mestrado ou pelo que for decidido pelo conselho científico da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas desta Universidade.

11 de Abril de 2006. — O Vice-Reitor, *José Rueff*.

Serviços de Acção Social

Despacho (extracto) n.º 9959/2006 (2.ª série). — Por despacho de 10 de Março de 2006 da administradora dos Serviços de Acção Social da Universidade Nova de Lisboa, no uso da sua competência:

Maria João Moreira dos Santos, assistente administrativa do quadro de pessoal do Hospital de Santa Maria — transferida para o quadro de pessoal dos Serviços de Acção Social da Universidade Nova de Lisboa, com a mesma categoria, com efeitos a partir de 1 de Maio de 2006, pelo que fica exonerada do anterior lugar.

18 de Abril de 2006. — A Directora de Serviços Administrativos e Financeiros, *Fátima Santos Belo*.

Faculdade de Ciências e Tecnologia

Aviso n.º 5302/2006 (2.ª série). — Por meus despachos, proferidos por delegação de competências, é concedida a equiparação a bolseiro fora do País aos docentes da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa abaixo indicados:

De 31 de Março de 2006:

Doutor Adolfo Sanchez Steiger Garção, professor catedrático — no período de 8 a 9 de Março de 2006.

Doutor Fernando Jorge da Silva Pina, professor catedrático — no período de 27 a 31 de Março de 2006.

Doutor Pedro Manuel Brito da Silva Correia, professor catedrático convidado — no período de 22 a 24 de Março de 2006.

Doutora Maria d'Ascensão Miranda Reis, professora associada — no período de 12 a 15 de Março de 2006.

Doutora Maria João Lobo Reis Madeira Crispim Romão, professora associada — no período de 16 a 19 de Fevereiro de 2006.

Doutor Válder José da Guia Lúcio, professor associado — no período de 10 a 13 de Março de 2006.

Doutor Francisco Manuel Freire Cardoso Ferreira, professor auxiliar — nos períodos de 9 a 10 e de 12 a 15 de Março de 2006.

Doutor Carlos Alberto Gomes Salgueiro, professor auxiliar — no período de 11 a 17 de Abril e de 23 de Abril a 1 de Maio de 2006.

Doutora Isabel Cristina Silva Correia, professora auxiliar — no período de 10 a 13 de Maio de 2006.

Doutor João Baptista da Silva Araújo Júnior, professor auxiliar — no período de 26 a 28 de Maio de 2006.

Doutor José Paulo Barbosa Mota, professor auxiliar — no período de 13 a 18 de Maio de 2006.

Doutora Lídia Ludovina Lampreia Caeiro Pica Lourenço, professora auxiliar — no período de 10 a 13 de Maio de 2006.

De 4 de Abril de 2006:

Doutor João Tiago Praça Nunes Mexia, professor catedrático — no período de 17 a 25 de Abril de 2006.

Doutor António Paulo Brandão Moniz de Jesus, professor associado — nos períodos de 8 a 14 e de 17 a 19 de Abril de 2006.

Doutor António Gil de Oliveira Santos, professor auxiliar — no período de 8 de Abril a 14 de Maio de 2006.

Doutor Francisco Manuel Freire Cardoso Ferreira, professor auxiliar — em 3 e 4 de Abril de 2006.

Doutor João Alexandre Carvalho Pinheiro Leite, professor auxiliar — no período de 5 de Maio a 10 de Junho de 2006.

Doutora Maria da Graça Azevedo de Brito, professora auxiliar — no período de 7 a 10 de Maio de 2006.

Doutora Maria Júlia Fonseca de Seixas, professora auxiliar — no período de 2 a 4 de Abril de 2006.

Doutora Maria Paulina Estorninho Neves da Mata, professora auxiliar — no período de 30 de Março a 2 de Abril de 2006.

Doutor Paulo Manuel Assis Loureiro Limão Vieira, professor auxiliar — no período de 10 a 12 de Abril de 2006.

Doutora Maria Isabel Azevedo Rodrigues Gomes Salema, assistente — nos períodos de 2 a 5 e de 9 a 13 de Julho de 2006.

28 de Março de 2006. — O Director, *Fernando Santana*.